LEI Nº 2203 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.

À CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar no Orçamento vigente o valor total de R$ 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais) , para atender as seguintes classificações orçamentárias .

FONTE 01 – R$ 49.300,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
07.02.10.301.0034.2062 – Manutenção das Unidades de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.14.00.01	Diárias - Civil	R$ 2.000,00
33.90.32.00.01	Material de Distribuição Gratuita	R$ 1.300.00
33.90.39.00.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 15.000.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, RECREAÇÃO E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO
08.01.08.122.0014.2001 – Manutenção e Funcionamento do Órgão
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.00.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 3.000.00

PROGRAMA DE TRABALHO
08.01.08.244.0014.2024 – Assistência à População Carente
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.32.00.01	Material de Distribuição Gratuita	R$ 10.000,00
33.90.36.00.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 17.000.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT E

PROGRAMA DE TRABALHO
09.01.09.122.0018.2001 – Manutenção e Funcionamento do Órgão
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.14.00.01	Diárias - Civil	R$ 1.000,00

Art 2º) – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Próprios, conforme detalhamento abaixo:

1- Arrecadação do 1º período X2 (Janeiro à Outubro/2004)	R$ 12.883.715,64
2- Arrecadação do 2º período X1 (Novembro a Dezembro/2004)	R$ 2.502.133,02
	R$ 15.385.848,66
1- Arrecadação do 1º período X2 (Janeiro à Outubro/2005)	R$ 14.443.792,23
2- Receita prevista do 2º período X1 (Novembro a Dezembro/2005)	R$ 16.019.786,07

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - Δ = 1º período de X2 / 1º período de X1 x 100 = R$ 14.443.792,23 / R$ 12.883.715,64 x 100 = 113%

Δ = 113% - 100 = 13%

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 2.502.133,02 x 13 % = R$ 325.277,29

R$ 325.277,29 + R$ 2.502.133,02 = R$ 2.827.410,31

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de Receita para o exercício de 2005.		R$ 16.019.786,07
B) Arrecadação (C + D)		R$ 17.271.202,54
C) Do dia 1º/01 à 31/10/2005	R$ 14.443.792,23	
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2005, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R$ 2.827.410,31	

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R$ 1.251.416,47
Crédito aberto (-)	R$ 1.174.022,82
Saldo	R$ 77.393,65
Este crédito (-)	R$ 49.300,00
Saldo disponível	R$ 28.093,65

Art. 3º) Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 23 de Dezembro de 2005.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 11 de JAN/06
Jornal BIM Nº 06
Página 01
Rubrica
Mat. 05/0039.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em / /05
Jornal BIM Nº 04
Página
Rubrica
Mat. 05/0039.